



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 031/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 025/2025 – “Denomina de ‘Espaço Etelvino Angeli’, o local público onde está situada a Brinquedopraça, no bairro Jardim da Montanha, na Sede do Município.”

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04/06/2025

AUTORIA: Vereadora Sarita Moraes de Souza

RELATORIA: Ver. Douglas Lacerda

CONCLUSÃO DO RELATOR: Favorável à tramitação da matéria.

EMENTA: “DENOMINA DE ‘ESPAÇO ETELVINO ANGELI’, O LOCAL PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADA A BRINQUEDOPRAÇA, NO BAIRRO JARDIM DA MONTANHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.”

I – PARECER.

De autoria da Vereadora Sarita, o Projeto de Lei n.º 025/2025 visa homenagear o Sr. Etelvino Angeli, um dos primeiros moradores do Bairro Jardim da Montanha, que, ao longo de sua vida, se dedicou à família, à sua comunidade e ao meio ambiente. Era uma pessoa generosa, carinhosa e cheio de fé, muito querida por todos da comunidade.

Tal homenagem consiste em denominar o espaço público, onde está situada a Brinquedopraça, construída na Praça Jardim dos Colibris, no Bairro Jardim da Montanha como “**Espaço Etelvino Angeli**”, como forma de honrar a memória deste querido cidadão cuja trajetória está intrinsecamente ligada à história e ao desenvolvimento do bairro.

É o breve relatório.

1





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

II - DA REDAÇÃO DO TEXTO LEGAL

No tocante ao texto do Projeto de Lei 025/2025, não foram observados qualquer necessidade de alteração ou correção.

III - CONCLUSÃO

Cumprе ressaltar que o exame a ser realizado sobre o Projeto de Lei cingir-se-á aos aspectos jurídicos com suporte nas matrizes constitucionais e legais que norteiam o processo legislante pátrio.

No que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última incumbe aos vereadores, que votarão após discussão prévia a acontecer em plenário.

Cabe-nos, em sede de análise por esta Comissão, informar que a matéria objeto do projeto em análise, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em especial com o inciso XV, do artigo 27. Sendo assim, não encontramos impedimentos de ordem legal que obste sua regular tramitação. Por conta do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina** pela sua **APROVAÇÃO**.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, 1º de julho de 2025.

Ver. Douglas Lacerda (Podemos)

Relator

De acordo:

Ver.ª. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)

Presidente

De acordo:

Ver. Sandrão (PSDB)

Vogal

